



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 004/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos.

Jardinópolis, 01 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

RECEBI ÀS 10:10 HS.

Em 02 de 03 de 23

Ass. Demilson Rosseto
DEMILSON ROSSETO

Oficial Dep. de Assist. Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 004/2023

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SENHORES VEREADORES

APRESENTO A CONSIDERAÇÃO DA CASA O SEGUINTE:

Art 1º A Prefeitura Municipal através do órgão competente deverá reservar vagas devidamente sinalizadas, em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, para veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo uma vaga devidamente sinalizada e com as especificações técnicas do desenho e traçado, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Art 2º A administração pública Municipal deverá fornecer autorização especial para o uso das vagas disciplinadas no artigo anterior.

Art 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DALVA SIQUEIRA

- Vereadora - Legislatura 2021-2024 -



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva reservar vagas devidamente sinalizadas em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, para veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Importante esclarecer inicialmente que o transtorno do espectro autista consiste em um conjunto de síndromes complexas, que afeta a sociabilidade e o desenvolvimento do indivíduo.

É conceituado no manual de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde da Organização das Nações Unidas como na classe de CID 10. Até o momento foram identificados oito transtornos.

De forma geral, pode-se conceituar como “uma disfunção neurológica de base orgânica, que afeta a sociabilidade, a linguagem a capacidade lúdica e a comunicação.

Mesmo com tantas especificidades, a Lei Federal 12.764/2012 considera a pessoa com transtorno de espectro autista como pessoa com deficiência. E neste sentido todos os direitos conquistados à pessoa com deficiência alcançam a pessoa com autismo. No entanto, o autismo que requer tratamento individualizado e específico pelo ordenamento jurídico.

Algumas pessoas com autismo têm dificuldade em conviver em locais lotados. Muitas vezes o uso do transporte público não é recomendado face ao nível de barulho. Assim o transporte realizado pelo cuidador ou familiar é muito frequente e necessário. A reserva específica de vagas é, portanto, imperiosa.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

Sala das Sessões, 1º de março de 2023.

DALVA SIQUEIRA

- Vereadora - Legislatura 2021-2024 -

Projeto de Lei 004-23 - vagas de estacionamento.pdf

Documento número #a0ec8f6b-4f5b-4f23-9d86-16eef72ae2b4

Hash do documento original (SHA256): 358fc980e76d06381dd7dc8ea24eec1d9992856695e105193a1a75fa050a944a

Assinaturas



Dalva Cristina Siqueira dos Santos

CPF: 288.926.578-10

Assinou em 02 mar 2023 às 08:48:39

Log

- 01 mar 2023, 10:25:44 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número a0ec8f6b-4f5b-4f23-9d86-16eef72ae2b4. Data limite para assinatura do documento: 31 de março de 2023 (10:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 mar 2023, 10:25:45 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *****7623 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dalva Cristina Siqueira dos Santos e CPF 288.926.578-10.
- 02 mar 2023, 08:48:40 Dalva Cristina Siqueira dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****7623, com hash prefixo 741c8e(...). CPF informado: 288.926.578-10. IP: 177.58.188.30. Componente de assinatura versão 1.456.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 mar 2023, 08:48:40 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a0ec8f6b-4f5b-4f23-9d86-16eef72ae2b4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a0ec8f6b-4f5b-4f23-9d86-16eef72ae2b4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.